



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luiz Alves - SC - CEP 89.115.000 - Fone (047) 33778600 / 33778601
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

LEI Nº 1.633 / 2015

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Funcional **Programática:** 15.452.0004

Atividade: 2.009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 28

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional **Programática:** 10.306.0016

Atividade: 2.022 – Manutenção da Merenda Escolar

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 1

Fonte de Recursos: 098 - 0.1.00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 24.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro
Luiz Alves - SC - CEP 89.115.000 - Fone (047) 33778600 / 33778601
CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais):

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Funcional **Programática:** 01.031.0001

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Código Reduzido: 02

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento

Funcional **Programática:** 04.123.0003

Atividade: 2.007 – Manutenção dos serviços da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas


Código Reduzido: 15

Fonte de Recursos: 500 - 0.1.00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em, 02 de Dezembro de 2015.


VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
021 12 2015